

Câmara Municipal de Bragança Paulista

APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

4/1/65
J. de A. Pereira
Presidente da Câmara



~~APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE~~

PROJETO DE

Lei nº 128/64

Assunto

Repeça antigo de Lei

Distribuído à Comissão

Justiça

Primeira Discussão

Aprovado 4/1/65 *J. de A. Pereira*

Segunda Discussão

Aprovado 4/1/65 *J. de A. Pereira*

Redação Final

Revisão para a redação final
Aprovada

Observações:

Adida p. a. a. próxima semana.
em 23/12/64. *J. de A. Pereira*

Secretaria da Câmara Municipal, em

724/65

= PROJETO DE LEI Nº 128/64 =

Dispõe sôbre revogação de artigo de lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogado o artigo 4º da Lei nº 621, de 11 de dezembro de 1963.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1964

a) - *Laesio Arcense*

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins.
Sala das Sessões, 18/12/1964
[Signature]
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Jamen
Nada tem à opor, o projeto é legal
pela das Comiss. 22/12/64

Alcides de Almeida, Presidente.

De acordo

Juliano: Vice Presidente

Alcides 22-12-64

Parecer

1. O projeto pretende criar lei
curta e de alta urgência. O
município não pode doar, condi-
cionalmente, para, posteriormente,
remover o terreno. Com o sigor
tal objeto é pretendido pelo
interessado, e para ser feita de suma



2. Luzias, no entanto, solucão
 para o assunto: que o
 interessado adquira o terreno,
 com prévia anulação da obra,
 mediante avaliação prévia também
 determinada pelo Executivo.

Assim, o município terá
 conseguido uma indústria
 e não terá sofrido qualquer
 lesão em edificando, sim-
 plesmente, até seu praticado.

3. Redigirei a ^{substituição} emenda, ^{em} termo segue:
 em separado. Em 23.12.64

Assinado [assinatura]



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Substitutivo ao projeto numero 129/64

REJEITADO
129/64 - Lido
12/12/64
Comissão de Justiça e Redação

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a lavrar escritura pública de rescisão, ou anulação, de doação de terreno feita aos senhores José de Lima e Luiz de Godoy.

Artigo 2º - Com a rescisão, ou anulação, do citado ato traslativo fixa o Prefeito Municipal autorizado a vender aos referidos senhores a área de terreno objeto da doação autorizada pela Lei n. 621, de 11 de Dezembro de 1.963 por preço nunca inferior ao apurado mediante prévia avaliação administrativa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 23 de Dezembro de 1.964

Voto

See ocarolo Com a emenda apresentada

Sala das Comissões - 23/12/64

Alafj Ali Chedid, Presidente

Voto. Pelo magnifico esclarecimento do Nobre Vereador Sr Comandante Stefani, sou pela aprovação.

23/12/64
Stefani